



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### LEI Nº 6.008, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre abertura de  
Crédito Adicional Especial"

O **PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), ao Orçamento Fiscal do Município (Lei Municipal nº 5.772, de 16 de novembro de 2023), destinado a atender despesa orçamentária por Emenda Impositiva Individual do Vereador Cesar Augusto Marques, para a aquisição de 1 (um) Poste Padrão e fiação elétrica destinados a troca do padrão de energia da Escola EMEIEF – Anna Queiróz de Almeida e Silva, localizada a Rua José Augusto de Paula, 320, Bairro Jardim Jaraguá, neste município de Tremembé, Estado de São Paulo, assim classificado:

**01 – EXECUTIVO**

**07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**003 – SETOR DE EDUCAÇÃO**

12.361.0051.2054 – Manutenção das Atividades do Setor Administrativo da Educação Fundamental

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso: 08

Modalidade de Aplicação: 200.0022

**ARTIGO 2º** – A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á de conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da dotação orçamentária, abaixo classificada:

**01 – EXECUTIVO**

**15 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**

**001 – DESPESAS GERAIS E ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO**

99.999.0069.2122 – Reserva de Contingência

716-9.9.9999 – Reserva de Contingência..... (-) R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 110.0000

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 02 de outubro de 2024.

  
**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 02 de outubro de 2024.

  
**LUIZ GUILHERME MOREIRA DE CARVALHO GUEDES**  
**Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito**